

EDITAL N.º 0015/2023–FAP-ARARIPINA/CPPS

VESTIBULAR MEDICINA 2024.1

Processo Seletivo por Aproveitamento do Resultado ENEM

O Diretor da Faculdade Paraíso – Araripina - FAP, credenciado pela Portaria MEC nº 36, de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2021, faz saber que, conforme o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29/12/2010; a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie; e em conformidade com o Regimento Geral da referida Instituição, torna público pelo presente edital as normas do **Processo Seletivo por Aproveitamento do Resultado ENEM – Vestibular de Medicina FAP - Araripina**, para o semestre letivo 2024.1, para o **preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas para o Curso de Medicina**, bacharelado, modalidade presencial, em período integral, para o 1º semestre de 2024, no município de Araripina, conforme Portaria MEC nº 66, de 22/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2021 e **Portaria de Aumento de Vagas, nº 1.092, de 16/12/2022, publicada no DOU n.º 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143**, conforme segue:

1. DO PROCESSO

1.1. O curso de Medicina da FAP - Araripina está inserido no contexto do Edital nº 1/2018/MEC/SERES (Mais Médicos), publicado no Diário Oficial da União no dia 29 de março de 2018, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

1.2. A realização do **Processo Seletivo por Aproveitamento do Resultado ENEM – Vestibular de Medicina FAP – Araripina, 2024.1** está a cargo da Comissão Permanente de Processos Seletivos – CPPS, vinculada a Direção Geral desta instituição. A CPPS cabe planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

1.3. O Processo Seletivo objetiva a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, no Curso de Graduação em Medicina, com duração mínima de 06

anos, com funcionamento Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101 – Bairro Centro, em Araripina –PE, CEP-56.280-000 e nas instituições conveniadas, mediante a avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação, em nível de Ensino Médio.

1.4. O Processo Seletivo está aberto a todos os que já concluíram ou concluírem, até a data da matrícula dos classificados, o Ensino Médio ou equivalente nos termos do Art. 44, item II da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

1.5. Sendo as inscrições realizadas à distância e por meio eletrônico, não há como depreender convivência da Instituição com a possível burla dos que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o Ensino Médio.

1.6. Os concluintes do Ensino Médio que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, independentemente dos fatores que determinarem tal situação, serão desclassificados, tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função dos resultados do Processo Seletivo, por não atendimento ao requisito, absolutamente, não excludente, imposto pela legislação educacional em vigor.

1.7. A seleção do Processo Seletivo por Aproveitamento do Resultado ENEM – Vestibular de Medicina FAP - Araripina, para o semestre letivo 2024.1, para preenchimento das vagas indicadas no item 2, será realizada em única fase e compreenderá análise das notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, das últimas oito edições (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), considerada a média aritmética simples (das provas objetivas e redação) mais alta.

1.8. Para as vagas do curso de Medicina desse edital, a FAP - Araripina não oferecerá descontos, bolsas, parcelamentos distintos do indicado ou financiamentos próprios, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.

1.9. Os candidatos interessados em concorrer a **06 bolsas integrais** de estudo, deverão tomar conhecimento das regras próprias, a serem publicadas no **Edital do Programa Aluno Bolsista de Medicina da FAP - Araripina**, no site www.fapce.edu.br/medicinaararipina, em cumprimento as diretrizes do “Programa Mais Médicos” (LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013), que busca formar profissionais que se fixem na região de saúde onde está instalada a Faculdade; edital este **com previsão de publicação em dezembro de 2023**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acessar o site e obter as informações sobre o processo.

1.10. A FAP poderá redistribuir o número de vagas atribuído neste edital entre as modalidades de seleção **Vestibular Tradicional por Prova Escrita, Edital nº 0014/2023**, que terá edital próprio, tendo como base sua capacidade de oferta e a demanda observada.

1.11. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, terá validade para ingresso no semestre 2024.1, para o curso de Medicina, nos limites das vagas fixados no item 2.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o período letivo de 2024.1 a FAP oferece **26 (vinte e seis) vagas**, para Processo Seletivo por Aproveitamento do Resultado ENEM, conforme curso e turno a seguir discriminado:

Curso	Título Modalidade	Ato de Autorização MEC	Turno	Vagas 2024.1
				Processo Seletivo por Aproveitamento do Resultado ENEM
MEDICINA	Bacharelado	Portaria de Autorização, nº 66, de 22/01/2021, (publicado no DOU nº. 16, de 25/01/2021, Seção 1, página 100) e Portaria de Aumento de Vagas, nº 1.092, de 16/12/2022, (publicado no DOU nº. 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143)	Integral	26

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas em dias e horários determinados, e será realizada da seguinte forma:

Local	Endereço	Data	Horário
Internet	www.fapce.edu.br/medicinaararipina	02/09/2023 à 26/10/2023	24 horas

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, ou seja, só será admitida inscrição via INTERNET no endereço indicado acima, solicitada no período determinado e especificada no item 3.1. Portanto não haverá inscrição condicional, por correspondência, por e-mail ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via sistema online.

3.1.2. A inscrição do candidato, e as informações prestadas pelo mesmo no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital ou Notas Públicas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações. Portanto, antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. O candidato poderá ter sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula na FAP-Araripina cancelada a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude, falsidade das informações declaradas ou não apresentação da documentação exigida.

3.1.4. Para efetuar a inscrição, será imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.1.5. A CPPS não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados, e não for recebida no prazo estipulado.

3.1.6. O candidato deverá informar à CPPS, no ato da inscrição através do preenchimento de campo específico, a edição do Exame utilizado, suas notas por área de conhecimento da prova objetiva, bem como sua nota na prova de redação do Resultado do ENEM que pretende utilizar, podendo ser utilizado as últimas sete edições (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022) do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

3.1.7. Se, durante o período de inscrições previsto no calendário do item 3.1 deste Edital, o candidato verificar que houve equívoco no preenchimento das suas notas do ENEM, deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico vestibularmedicina@fapce.edu.br ou dirigir-se à Secretaria do Campus da FAP – Araripina, observado o horário de funcionamento da mesma, e reportar o erro. O candidato deverá comparecer munido de documentação comprobatória para solicitação de eventual ajuste das notas lançadas ou anexar a mesma no email indicado.

3.1.8. A FAP – Araripina considerará as notas informadas pelo candidato no ato da inscrição, e se reserva ao direito de classificar o candidato de acordo com os dados informados, devendo ainda, para verificação das notas do ENEM informadas no ato da inscrição, solicitar que o candidato, munido com as informações de login/senha para acesso ao site do INEP, acesse para impressão o seu boletim de notas, no ato da matrícula, para auditoria junto ao INEP. Caso o candidato não consiga comprovar as notas acessando o site do INEP ou se as notas forem distintas da anteriormente informada, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.

3.1.9. Serão eliminados deste Vestibular o candidato que omitir, fraudar ou prestar informação inverídica para fins de concorrência pela modalidade de aproveitamento do resultado do ENEM.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pagável mediante pagamento de boleto em favor da Faculdade Paraíso - FAP, com vencimento para o dia seguinte a data da inscrição.

3.2.1. FICA PROIBIDO O RECEBIMENTO DE PAGAMENTO POR CHEQUE E/OU, DEPÓSITO, PIX, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO EFETUADO EM CAIXA RÁPIDO ELETRÔNICO, SENDO ACEITO SOMENTE PAGAMENTO DO BOLETO.

3.2.2. O simples recolhimento da taxa não garantirá a inscrição no Processo Seletivo, sem que sejam cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital.

3.2.3. Salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Instituição, em hipótese alguma haverá isenção ou devolução da quantia referente à taxa de inscrição.

3.2.4. Será vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos.

3.2.5. O boleto deverá ser imediatamente impresso para o pagamento da taxa de inscrição, na data indicada, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

3.2.6. As inscrições efetuadas somente serão validadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.2.7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando solicitado.

3.2.8. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

3.3. O documento de identificação indicado no ato da inscrição será apresentado, sempre que solicitado, durante a realização do Processo Seletivo e deverá:

- I.** Conter fotografia que permita a clara identificação do candidato;
- II.** Estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou alterações;
- III.** Estar dentro do prazo de validade e/ou não ultrapassados 10 (dez) anos da sua expedição;
- IV.** Ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documentos de identificação.

3.4. A FAP-Araripina não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento do candidato, dentre outras despesas.

3.6. Ao finalizar a inscrição, o candidato declara aceitar as condições e normas estabelecidas para o Vestibular constantes deste Edital.

3.7. Para maiores informações, o candidato poderá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico vestibularmedicina@fapce.edu.br ou fap@fapce.edu.br.

3.9. O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no item 7.5 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996, art. 44, II).

3.10. Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição e não corrigidas no período da inscrição.

3.11. Para alteração de quaisquer dados registrados na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a central de atendimento pelo e-mail vestibularmedicina@fapce.edu.br até o final do período de inscrição.

4.DA CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO COM APROVEITAMENTO DE NOTAS ENEM

4.1. As vagas para o curso serão preenchidas em ordem crescente de classificação para o semestre 2024.1, obedecendo ao número das vagas para o curso, constante neste Edital.

4.2. A FAP – Araripina classificará os candidatos com maior número de pontos a partir da média aritmética simples das notas obtidas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática) e da Redação, conforme informado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

4.3. Não serão considerados como aproveitáveis os resultados obtidos no ENEM em edições anteriores a 2015 (dois mil e quinze) e os que tenham obtido menos de 580 (quinhentos e oitenta) pontos na média aritmética simples das notas das provas objetivas do ENEM, e da nota da redação.

4.4. Todos os casos de empate serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- I.** Melhor desempenho na prova de Redação;
- II.** Melhor desempenho na área ciências da natureza e suas tecnologias;
- III.** Melhor desempenho na área de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- IV.** Maior idade.

4.5. Será considerado eliminado o candidato que descumprir quaisquer itens deste edital.

4.6. O candidato classificado, que não realizar sua matrícula no prazo previsto no presente edital, perderá o direito a vaga.

5.CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste Edital, o candidato que:

- I.** Omitir ou prestar informação inverídica nas notas informadas para fins de concorrência pela modalidade de aproveitamento do resultado do ENEM;
- II.** Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;
- III.** Deixar de atender as normas contidas no presente Edital, nos seus atos complementares.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Classificar-se-ão, conforme item 4., para efeito de matrícula, no curso de Medicina, os candidatos que, na ordem crescente de classificação, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o curso no item 2.

6.2. A Comissão Permanente de Processo Seletivo publicará o Resultado Definitivo do **Vestibular de Medicina FAP – Araripina, por Aproveitamento do Resultado ENEM – 2024.1**,

a partir das 20h do dia **03 de novembro de 2023**, afixado na sede da FAP-Araripina e na sede da UniFAP em Juazeiro do Norte e no site www.fapce.edu.br/medicinaararipina.

6.3. Não serão divulgados os resultados por meio de telefone. A CPPS não se responsabilizará por erro de informação, advindo da divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação, curso, turno e nota do candidato.

6.4. Essa classificação não implica a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição. Caso o candidato não consiga comprovar as notas acessando o site do INEP ou se as notas forem distintas da anteriormente informada, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.

6.5. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo são de exclusiva responsabilidade da CPPS, designada para essa finalidade, não se admitindo revisão de provas nem recursos contra qualquer decisão.

7. MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos classificados será efetuada na Secretaria da FAP- Araripina, situada na Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101 – Bairro Centro, em Araripina –PE, CEP-56.280-000, podendo também ser realizada em local indicado pela CPPS, **nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2023**, no horário das **09h às 18h (terça à quinta), em primeira chamada**.

7.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples se acompanhadas dos seguintes documentos originais, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ter o Laudo de validação digital e fotográfica confirmado, e pagar a primeira parcela de semestralidade:

7.2.1. Documentos do candidato:

- I. Cópia autenticada do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio** (na sua falta, Certidão de que concluiu o Ensino Médio informando o prazo de emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio não superior a 30 (trinta) dias;
- II.** Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- III.** Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- IV.** Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- V.** Original ou cópia autenticada do **título de eleitor** e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- VI.** Original ou cópia autenticada de **comprovante de residência** atualizado;
- VII.** Original ou cópia autenticada da **carteira de reservista** em caso de sexo masculino (maiores de 18 anos);
- VIII.** 02 (duas) **fotos de tamanho 3x4** iguais e recentes;
- IX.** Cópia da **carteira de identidade e CPF do pai e da mãe** (inclusive casados);

7.2.2. Documentos do(s) fiado(res) e seu(s) cônjuge(s):

- I.** Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- II.** Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- III.** Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- IV.** Original ou cópia autenticada do **comprovante de residência** atualizado;
- V.** Original ou cópia autenticada de **certidão de casamento**;
- VI.** **Comprovante de renda dos últimos três meses** acompanhados da cópia da declaração do imposto de renda do último exercício, demonstrando que o(s) fiador(es) auferir(em) rendimento mensal em valor igual ou superior a uma vez e meia o valor da mensalidade. A fiança poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária. Poderão ser autorizados dois fiadores para que se complete a renda mínima, na hipótese de quem não tiver fiador com renda suficiente, devendo apresentar cada um os documentos exigidos neste edital.

7.2.3. Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo candidato/responsável financeiro e fiador(es) no ato da matrícula. Este “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, etc.

7.2.4. Pagamento da primeira parcela da semestralidade no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

7.2.5. Candidato aprovado no Processo Seletivo com Aproveitamento do Resultado do Enem deverá apresentar, além dos documentos relacionados no item 7, **cópia do boletim do Enem** com o mesmo número de inscrição e notas daquele exame, utilizado no processo de classificação do vestibular. No ato da matrícula, o candidato deverá estar munido com as informações de login/senha para acesso ao site do INEP, para verificação das notas do ENEM informadas no ato da inscrição. Caso o candidato não consiga comprovar as notas acessando o site do INEP ou se as notas forem distintas da anteriormente informada, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.

7.2.6. Caso o candidato não possa comparecer no ato da matrícula pessoalmente deverá se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com poderes específicos para realização da matrícula.

7.2.7. O fiador e seu cônjuge, se casado for, deverão assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o candidato, ou se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA COM FINALIDADE ESPECÍFICA PARA PRESTAR FIANÇA** e, neste caso, deverá anexá-la junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.2.8. O candidato menor de 18 anos deverá ter seu contrato assinado por seus pais ou responsáveis.

7.3. A semestralidade para o primeiro semestre de 2024 (2024.1), para o **curso de Medicina** será de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), onde R\$ 11.200,00 (onze mil e

duzentos reais) corresponde a 1º parcela da semestralidade, paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) poderá ser dividido em até no máximo cinco parcelas de **R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais) a serem pagas em boleto bancário nos dias 05/02/2024, 05/03/2024, 05/04/2024, 05/05/2024 e 05/06/2024.**

7.3.1. Tabela com valores para o Curso de Medicina para 2024.1;

Valores vigentes para 2024 para o Curso de MEDICINA - FAP - Araripina			
Semestre	Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela de Semestralidade
2024.1	1º Parcela	Ato da matrícula	R\$ 11.200,00
	2º Parcela	05/02/2024	R\$ 11.200,00
	3º Parcela	05/03/2024	R\$ 11.200,00
	4º Parcela	05/04/2024	R\$ 11.200,00
	5º Parcela	05/05/2024	R\$ 11.200,00
	6º Parcela	05/06/2024	R\$ 11.200,00
	TOTAL 2024.1		R\$ 67.200,00
2024.2	1º Parcela	05/07/2024	R\$ 11.200,00
	2º Parcela	05/08/2024	R\$ 11.200,00
	3º Parcela	05/09/2024	R\$ 11.200,00
	4º Parcela	05/10/2024	R\$ 11.200,00
	5º Parcela	05/11/2024	R\$ 11.200,00
	6º Parcela	05/12/2024	R\$ 11.200,00
	TOTAL 2024.2		R\$ 67.200,00

7.3.2. A prática de internato terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da semestralidade, percentual que poderá ser atualizado nos termos da Lei nº 9.870/99.

7.3.3. O valor da semestralidade, disposto neste Edital, tem como base o valor de referência estabelecido para o ano 2024 e será reajustado no mês de janeiro de cada ano subsequente.

7.3.4. A matrícula de candidato aprovado só estará concluída e válida depois de cumpridas todas as exigências do item 7., incluído assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital. A perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

7.5. Em hipótese alguma, será aceita a matrícula do candidato que não tenha o comprovante de conclusão do Ensino Médio, bem como daquele que falte outros documentos exigidos neste Edital.

7.6. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade da Federação Brasileira.

7.7. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular do país de origem, no Brasil, e acompanhados da respectiva tradução oficial/juramentada.

7.8. A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

7.9. Iniciarão as aulas no primeiro semestre de 2024 (2024.1), os alunos matriculados que preencherem por ordem de classificação as vagas deste edital.

7.10. O resultado do presente Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, relativo ao semestre letivo 2024.1, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos seletivos futuros.

7.11. O resultado obtido pelo candidato neste vestibular não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

7.12. Ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento/desistência da matrícula.

7.13. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

7.14. A FAP poderá, conforme a legislação vigente, **utilizar tecnologias de educação à distância, com ensino síncrono, com vistas a assegurar a integralização da carga horária**, sempre de acordo com calendário acadêmico institucional e cronograma da Coordenação do Curso e legislação pertinente.

7.15. As atividades de estágios, práticas, preceptorias, internatos e atividades extracurriculares ocorrerão conforme o sistema organizacional da Instituição e das instituições conveniadas.

7.16. O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.

7.17. O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

7.18. A FAP - Araripina não realiza trancamento ou aproveitamento de estudos de disciplinas cumpridas e/ou aprovadas em outro curso e/ou Instituição de Ensino Superior para os ingressantes. Os aprovados neste Processo Seletivo que realizarem a matrícula deverão cursar integralmente todas as unidades curriculares previstas no curso de Medicina.

7.19. Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que, para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela, hepatites e Covid e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

7.20. Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS

8.1. As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados, resultantes de desistências, omissões ou falta de entrega da documentação exigida, serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificáveis, na estrita ordem crescente da classificação, mediante convocação, através de Edital publicado pela Diretoria Geral, divulgado no **dia 10 de novembro de 2023 às 10h.**

8.2. Para a realização de sua matrícula, o candidato classificável deverá cumprir os procedimentos determinados no item 7, além de obedecer às demais normas do Edital.

8.3. A matrícula dos classificáveis (segunda chamada) ocorrerão nos dias **13 e 14 de novembro de 2023 a partir das 10h.**

8.4. Para preenchimento das vagas, serão realizadas tantas convocações quanto necessárias a partir do dia **15 de novembro de 2023 às 10h.**

8.5. As datas e horários ora divulgados para a convocação dos classificáveis servem para controle e acompanhamento, mas obviamente sua efetividade dependerá das possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula.

8.6. A convocação de excedentes respeitará o limite de vagas divulgadas neste Edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.

8.7. A FAP poderá redistribuir o número de vagas atribuído neste edital entre as modalidades de seleção **Vestibular Tradicional por Prova Escrita** que terá edital próprio, tendo como base sua capacidade de oferta e a demanda observada.

9. MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO A COVID-19

9.1. A FAP assegura que as aulas e atividades acadêmicas serão realizadas em conformidade com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo corona vírus (SARS-CoV-2). Serão observados os cuidados de higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela FAP, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando-a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

10.2. A FAP se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

10.3. A FAP se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

10.4. A FAP tomará as medidas cabíveis e aplicará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As disposições e instruções contidas nas notas e comunicados sobre esse processo seletivo constituem normas que complementarão o Presente Edital e estão/estarão disponíveis no site da FAP.

11.2. A FAP/CPPS divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de NOTA OFICIAL veiculada no site da Internet citado no item 3.1 e/ou nos meios de comunicação local.

11.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no Vestibular e a matrícula do candidato cuja inscrição tenha sido feita por meio de documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada, e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

11.5. Em caso de dúvida a respeito da identificação do candidato, a FAP/CPPS utilizará métodos de identificação que julgar conveniente, sendo eliminado o candidato que se recusar submeter ao procedimento adotado pela Comissão.

11.6. Caso o candidato não consiga comprovar as notas acessando o site do INEP ou se as notas forem distintas da anteriormente informada, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.

11.7. A FAP, caso julgue necessário, diante do não preenchimento de vagas após matrícula de classificados e classificáveis poderá redistribuir o número de vagas atribuído neste edital entre as modalidades de seleção **Vestibular Tradicional por Prova Escrita** que terá edital próprio, tendo como base sua capacidade de oferta e a demanda observada

11.9. Este Edital não contemplará vagas para o Programa Mais FAP (parcelamento Creduc), bem como quaisquer outros programas de bolsas/descontos/financiamentos e ou parcelamentos.

11.10. Do candidato classificado poderá ser colhida impressão digital no ato da matrícula e ao longo do curso.

11.11. Se necessário a FAP/CPPS poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste edital.

11.12. A CPPS ou Diretor da FAP-Araripina, ou a quem estes delegarem, resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificarem suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirão sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Araripina – PE, 18 de agosto de 2023.

João Luis Alexandre Fiúsa
Diretor Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA VESTIBULAR MEDICINA - 2024.1 Vestibular por Aproveitamento do Resultado ENEM

Datas	Eventos
02/09/2023 a 26/10/2023	Período de inscrições
	Taxa de inscrição: R\$300,00
03/11/2023	Resultado dos aprovados na primeira chamada (20h)
07, 08 e 09/11/2023	Matrícula primeira chamada
10/11/2023	Resultado dos aprovados na segunda chamada (10h)
13 e 14/11/2023	Matrícula segunda chamada (classificáveis)
15/11/2023	Resultado dos aprovados na terceira chamada (10h)
16 e 17/11/2023	Matrícula terceira chamada (classificáveis)
05/02/2024	Início previsto das aulas